

# CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO

DATA: 05 de ABRIL de 2021.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.º 047/2019.

CONTRATADO (A) : MILIANE DA SILVA DOS SANTOS

CONTRATO: N°16/2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil cem reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.753,33 (nove mil setecentos e cinquenta e

três reais e tinta e três centavos).

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000 CNPJ: 13.108.733/0001-96



CONTRATO N.° 18 /2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E MILIANE DA SILVA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal, a Senhora MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, brasileira, casada, **sob o n.º 795.199.975-04,** residente e portadora do CPF domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, MILIANE DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior e capaz, residente e domiciliado, Povoado Maniçoba , s/n, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portador de n.2.393.296-1 2ª VIA SSP/SE e C.P.F n°081.835.845-94, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO(A), têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado que antecederá o concurso público, considerando as cláusulas abaixo:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO na Escola Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Cardoso Costa, (oito) horas diárias, durante três dias da semana, perfazendo uma carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000





#### CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia **05 de abril ao dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.º 047/2019.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 2° do decreto n.º 047/2019, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o Concurso Público com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

Parágrafo segundo. O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente sem qualquer direito indenizatória caso cessem os efeitos da Pandemia da COVID-19, na forma da Lei Federal nº 8.475/1993 com redação dada pela MP 922/2020 (COVID-19).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n°. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A PREFITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês, a titulo de salário, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 9.753,33 (nove mil setecentos e cinqüenta e três reais e tinta e três centavos).

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000





**Parágrafo Único:** Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2021**.

02.07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0005.2032 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

31900400- Contratação por tempo Determinado

10010000- Receitas de impostos e de transferências de impostos = Educação

## CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

## DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

#### DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000







## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 138 de 28 de janeiro de 2015;
- c) se houver a nomeação de candidatos aprovados no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o) a CONTRATADO (A).

## CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 05 de ABRIL de 2021.

Morre Olera Publimber

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal

SHIRLEY DA ANUNCIAÇÃO CRUZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MILIANE DA SILVA DOS SANTOS

CPF: 081.835.845-94

2. 002.030.010

Contratado

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000



Testemunha:

CPF: 714 225.205-00

Tais do Santos

CPF: 024.784 685-65